ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida/RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a instrução do processo administrativo de contratação direta destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, administração e operacionalização do Programa Vale Natalino Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.423/2026, destinado à concessão excepcional de benefício individual de R$ 100,00 (cem reais), em parcela única, aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta;

CONSIDERANDO que a contratação tem por finalidade viabilizar a execução do referido Programa mediante solução tecnológica integrada, compreendendo a emissão e o fornecimento de cartões magnéticos personalizados, a disponibilização de plataforma de gerenciamento, o processamento e controle dos créditos, a operacionalização das transações comerciais e a realização dos pagamentos aos estabelecimentos participantes, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante análise do Contrato Administrativo nº 105/2026, utilizado como referência histórica de contratação pública semelhante, e das propostas comerciais apresentadas pela empresa TOPCARD CARTÕES DO BRASIL LTDA, em 19 de novembro de 2026, e pela empresa RFP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – SERRANA BENEFÍCIOS, em novembro de 2026;

CONSIDERANDO que os valores adotados como referência correspondem à proposta comercial apresentada pela empresa TOPCARD CARTÕES DO BRASIL LTDA, demonstrando compatibilidade com os preços pesquisados e com as condições técnicas e operacionais estabelecidas para a contratação;

CONSIDERANDO que o valor máximo estimado da remuneração pelos serviços corresponde a R$ 1.980,10 (mil novecentos e oitenta reais e dez centavos), enquanto os

recursos destinados à concessão dos benefícios aos servidores municipais totalizam até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), resultando no valor global máximo estimado da operação de R$ 31.980,10 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais e dez centavos);

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente e os critérios de apuração estabelecidos no § 1º do referido artigo;

CONSIDERANDO que, em razão do caráter excepcional e temporário do Programa, da pesquisa de preços realizada e da necessidade de cumprimento do cronograma de execução, a Administração Municipal optou pela não realização da divulgação prévia para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de três dias úteis, prevista preferencialmente no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa expressamente apresentada no Estudo Técnico Preliminar;

CONSIDERANDO que a empresa TOPCARD CARTÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.937.920/0001-54, apresentou proposta compatível com os preços de referência, demonstrou capacidade para execução do objeto e comprovou o atendimento às condições de habilitação exigíveis, conforme documentação integrante do processo administrativo;

CONSIDERANDO que a operacionalização financeira do Programa observará sistemática de pagamento vinculada à efetiva utilização dos benefícios, mediante disponibilização dos créditos individualizados aos servidores, apresentação dos relatórios das transações realizadas, conferência e validação pela Administração Municipal e transferência à contratada exclusivamente dos recursos correspondentes aos valores efetivamente utilizados e reconhecidos, sem antecipação financeira dos créditos ainda não utilizados;

CONSIDERANDO que caberá à contratada realizar os pagamentos aos estabelecimentos comerciais participantes, observados os valores apurados, os recursos transferidos pelo Município e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a rastreabilidade das operações, a conciliação financeira e a adequada prestação de contas;

CONSIDERANDO que a contratação direta foi instruída com os elementos necessários à demonstração da necessidade administrativa, da adequação técnica e econômica da solução, da justificativa do preço, da razão da escolha da contratada e da disponibilidade orçamentária e financeira, em atendimento às disposições do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na implementação tempestiva do Programa Vale Natalino Municipal, assegurando a concessão dos benefícios aos servidores municipais, o fortalecimento do comércio local e a adequada aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **TOPCARD CARTÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.937.920/0001-54, para execução do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, administração e operacionalização do Programa Vale Natalino Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.423/2026, compreendendo a disponibilização de solução tecnológica integrada, com sistema de gestão web e aplicativos para os beneficiários e estabelecimentos comerciais credenciados, emissão e fornecimento de cartões magnéticos personalizados com identificação individual e QR Code, cadastramento e gerenciamento dos beneficiários, processamento, disponibilização e controle dos créditos, gerenciamento das transações, operacionalização da rede de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Maximiliano de Almeida/RS, realização dos repasses financeiros aos estabelecimentos participantes, emissão de relatórios gerenciais e financeiros, treinamento, suporte técnico e demais serviços necessários à execução do programa.

Art. 2º AUTORIZAR a contratação pelos seguintes quantitativos e valores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário (R$)	Valor total máximo estimado (R$)
01	Emissão de cartões magnéticos personalizados com identificação individual e QR Code	Unidade	300	3,25	975,00
02	Emissão de cartões adicionais e segundas vias, conforme necessidade	Unidade	Até 10	3,25	32,50
03	Disponibilização de sistema de gestão web e aplicativos para gerenciamento do Programa	Mês	02	486,30	972,60
	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DOS SERVIÇOS				**1.980,10**
04	Benefício financeiro destinado aos servidores públicos municipais ativos	Beneficiário	Até 300	100,00	Até 30.000,00

	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS BENEFÍCIOS				**30.000,00**
	VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DA OPERAÇÃO				**31.980,10**

Art. 3º O valor máximo estimado da remuneração da contratada pelos serviços será de R$ 1.980,10 (mil novecentos e oitenta reais e dez centavos), compreendendo a emissão e o fornecimento dos cartões magnéticos, a disponibilização da plataforma tecnológica e os demais serviços necessários à execução do objeto, observados os quantitativos, preços unitários e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à concessão dos benefícios aos servidores municipais ficam limitados ao valor máximo estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando o benefício individual de R$ 100,00 (cem reais) e a estimativa de até 300 (trezentos) beneficiários.

§ 1º Os recursos destinados aos benefícios não integram a remuneração da empresa contratada e serão transferidos pelo Município exclusivamente em relação às transações efetivamente realizadas pelos beneficiários e validadas pela Administração Municipal, mediante apresentação dos relatórios financeiros correspondentes.

§ 2º A disponibilização dos créditos individuais aos servidores não implicará transferência antecipada dos respectivos recursos financeiros à contratada, ficando vedado o pagamento de valores correspondentes a créditos ainda não utilizados.

§ 3º Os créditos não utilizados até 31 de janeiro de 2027 não gerarão obrigação de transferência financeira pelo Município, permanecendo os respectivos recursos sob sua disponibilidade.

§ 4º Caberá à empresa contratada realizar os pagamentos aos estabelecimentos comerciais participantes, utilizando exclusivamente os recursos transferidos pelo Município para essa finalidade, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 5º O valor global máximo estimado da operação corresponde a R$ 31.980,10 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais e dez centavos), compreendendo a remuneração estimada pelos serviços e os recursos máximos destinados aos benefícios, não representando obrigação de pagamento integral, uma vez que os cartões adicionais serão fornecidos conforme

a necessidade da Administração Municipal e os valores relativos aos benefícios serão transferidos exclusivamente em relação aos créditos efetivamente utilizados e validados.

Art. 6º A execução contratual deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de pagamento, as responsabilidades e as demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Art. 7º DETERMINAR a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, à emissão dos respectivos empenhos, à assinatura do instrumento contratual e à divulgação dos atos e instrumentos pertinentes nos meios legalmente exigidos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Maximiliano de Almeida/RS, 24 de novembro de 2026.

ANDRE FERNANDO ZUCUNELLI:02557571075

Assinado de forma digital por ANDRE FERNANDO ZUCUNELLI:02557571075
Dados: 2026.11.24 08:19:16 -03'00'

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

PREFEITO MUNICIPAL